



LEI Nº 1045/2022

Ipueiras/CE, 29 de março de 2022.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo dos servidores públicos municipais, bem como do vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipueiras será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. O vencimento básico dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Ipueiras será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de forma integral e linear, de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas do magistério público da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

§ 2º. O reajuste do piso salarial terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, ficando estabelecido que o pagamento será realizado, juntamente com os vencimentos mensais, no mês de aniversário de cada profissional do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação.



§ 3º. Aos profissionais que já aniversariaram nos meses de janeiro e fevereiro, os valores retroativos serão pagos na folha de pagamento do mês de março.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, em 29 de março de 2022.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

Prefeito Municipal